



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 61/2025 PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida pesquisadores(as) vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a submeterem projetos de pesquisa científicas, tecnológicas e/ou de inovação voltados ao desenvolvimento de estratégias e mecanismos que contribuam para minimizar a formação de drenagens ácidas de minas e promover a valorização e o reaproveitamento de matérias-primas presentes nos resíduos sólidos e efluentes da cadeia produtiva do carvão mineral, transformando passivos ambientais em materiais de valor agregado, nos termos do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERCS/SC, 2018), artigo 16 da Lei Federal n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010; Lei n.º 14127, de 05 de outubro de 2007, Lei n.º 14.066, de 14 de setembro de 2020, as quais alteram o Código Nacional de Mineração, do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967; as obrigações ambientais previstas no Código Nacional de Mineração, Recuperação de Áreas Degradadas (RAD), Lei n.º 14.066, de 14 de setembro de 2020; Plano Nacional de Mineração 2030 (2021), Política de Transição Energética Justa (TEJ), Lei n.º 14.299, de 5 de janeiro de 2022; Política Estadual de Transição Energética Justa, Lei n.º 18.330, de 5 de janeiro de 2022; Lei Federal n.º 10.973/2004; Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, além do Decreto Estadual n.º 438/2024, e demais decretos específicos vigentes, considerando:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que, como signatária do Movimento Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina, a FAPESC está empenhada em contribuir para o alcance dos ODS nas suas diversas formas;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que a gestão inadequada dos resíduos sólidos e efluentes gerados provenientes da cadeia produtiva do carvão mineral representa um desafio ambiental significativo, acarretando impactos negativos e a subutilização de materiais com potencial de reaproveitamento.

1. DO OBJETIVO

Fomentar projetos de pesquisa que desenvolvam e consolidem metodologias e tecnologias voltadas à avaliação dos impactos ambientais da mineração de carvão mineral em Santa Catarina, propondo soluções para a recuperação de áreas degradadas e o aproveitamento sustentável do carvão sem processamento térmico. Busca-se, ainda, a mitigação dos danos ambientais e a agregação de valor aos resíduos da mineração, promovendo alternativas mais sustentáveis para o Estado de Santa Catarina.

1.1. Dos objetivos específicos

1.1.1. Apoiar a execução dos princípios, diretrizes, metas e ações ambientais, estabelecidos nos artigos 5, 13 e 22 da Política Estadual de Transição Energética Justa, do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERCS/SC), da Lei de n.º 14.1278/2007, art. 2° da destinação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM), do Plano Nacional de Mineração 2030, do Código





Nacional de Mineração e a Política de Transição Energética Justa (TEJ), para ampliar a base técnico-cientifica atual sobre a situação ambiental e oportunidades de recuperação das áreas degradadas por mineração de carvão mineral, na Bacia Carbonífera do Sul do Estado de Santa Catarina (inserida na região das bacias dos rios Tubarão, Urussanga e Araranguá e entorno, de Santa Catarina).

- **1.1.2.** Elaborar imagens satelitais sobre a contaminação ambiental local e dispersão de poluentes (recursos hídricos, solo e ar) por mineração da Bacia Carbonífera, na região das bacias dos rios Tubarão, Urussanga e Araranguá, do Estado de Santa Catarina, dos últimos 05 (cinco) anos, 2021–2025, os resultados obtidos nessa etapa servirão de base para orientar o desenvolvimento de soluções técnicas que visem ao uso sustentável do carvão mineral.
- **1.1.3.** Desenvolvimento e aplicação de estudos inovadores e modelos que integrem metodologias analíticas e tecnologias sustentáveis, com viabilidade econômica comprovada, voltados ao aproveitamento direto do carvão mineral.
- **1.1.4.** Formar e atrair capital intelectual qualificado para o fomento da mineração resiliente e sustentável.

2. DAS LINHAS DE FOMENTO

2.1. O projeto submetido deve contemplar uma das linhas de fomento descritas abaixo:

2.1.1. Tecnologias sustentáveis para recuperação ambiental e gestão de resíduos carboníferos

Aplicação de metodologias e tecnologias globalmente reconhecidas para gerar o diagnóstico ambiental (recursos hídricos, solo e ar) e recuperação das áreas degradadas pela mineração de carvão, com foco na bacia carbonífera do Sul de Santa Catarina (região inserida nas bacias dos rios Tubarão, Urussanga e Araranguá) e seu entorno. Utilizar as imagens satelitais como fonte de dados no desenvolvimento desta linha.

2.1.2. Implementação de metodologias e tecnologias consolidadas nacionais/internacionais Aplicação metodologias e tecnologias voltadas à conversão de passivos ambientais em ativos socioeconômicos, por meio de processos integrados de restauração ecológica e valorização de resíduos. A iniciativa visa ao reaproveitamento eficiente de materiais descartados, com foco na geração de valor agregado a produtos e subprodutos, contribuindo para a promoção da economia circular e o desenvolvimento sustentável. A atuação concentra-se na Bacia Carbonífera do Sul de Santa Catarina, compreendendo as sub-bacias hidrográficas dos rios Tubarão, Urussanga e Araranguá, bem como suas áreas de influência.

2.1.3. Redução e compensação das emissões dos GEE.

Estudos que viabilizem a compensação e a redução de emissões de gases de efeito estufa e poluentes provenientes das atividades carboníferas nos setores de mineração

2.2. Utilizar as imagens satelitais como fonte de dados no desenvolvimento de todas as linhas.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade da proposta compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1. Quanto ao(à) proponente/beneficiário(a)

- **3.1.1.** Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto e principal responsável pela submissão do projeto via SIGFAPESC e pelo desenvolvimento do projeto submetido, conforme o objetivo da presente Chamada Pública.
- **3.1.2.** Possuir vínculo empregatício ou funcional com a ICT interveniente localizada na região carbonífera no Estado de Santa Catarina. Entende-se como vínculo empregatício ou funcional a relação de trabalho que se estabelece entre uma pessoa que presta serviço remunerado a outra pessoa, seja ela física ou jurídica, que a remunera. Essa relação é de subordinação, não eventual e onerosa, na qual o empregado depende do salário pago pelo empregador. Uma pessoa jurídica





não pode contribuir em uma relação de emprego com outra. Em caso de o trabalho ser feito por uma pessoa jurídica, em vez de haver um vínculo, haverá uma prestação de serviços.

- **3.1.3.** Residir no Estado de Santa Catarina.
- **3.1.4.** Estar em situação regular no país, se estrangeiro(a).
- **3.1.5.** Possuir titulação de doutorado.
- **3.1.6.** Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/) com registro ORCID vinculado (https://orcid.org/register).
- **3.1.7.** Possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes, perfil ativo na Scopus e Web of Science.
- **3.1.8.** Desejável ter participado de, pelo menos, 01 (um) projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), ou CTI, com financiamento via agências de fomento brasileiras ou de iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada.
- **3.1.9.** Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de submissão da proposta, sob pena de desclassificação do projeto.
- 3.1.10. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: https://sig.fapesc.sc.gov.br/.
- **3.1.11.** Ter anuência da instituição interveniente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa.

3.2. Quanto à instituição interveniente

- **3.2.1.** Ser, obrigatoriamente, a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) do projeto.
- **3.2.2.** Ser instituição de ICT sediada na região carbonífera e com CNPJ no Estado de Santa Catarina.
- **3.2.3.** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: https://sig.fapesc.sc.gov.br/. Ressalta-se que o(a) representante legal da ICT deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da instituição.
- **3.2.4.** Disponibilizar a infraestrutura necessária à execução do projeto, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) beneficiário(a).

3.3. Quanto à proposta de projeto

- **3.3.1.** Ser estruturada preferencialmente em rede de pesquisa, e a equipe técnica deverá ser formada por, pelo menos, 02 (dois) representantes de ICTs catarinenses distintas e/ou especialistas qualificados com excelência técnico-científica. A equipe também poderá ser formada por membros de outras ICTs nacionais e internacionais.
- **3.3.2.** Ser desenvolvida em Santa Catarina.
- **3.3.3.** Caracterizar-se como projeto de pesquisa de CTI, apresentando com clareza e objetividade as metas, os resultados e as entregas, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública.
- **3.3.4.** Ter anuência/concordância da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ou órgão equivalente da respectiva ICT de vínculo.
- **3.3.5.** Ter os resultados estimados correlacionados aos desafios dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e frente às práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).
- **3.3.6.** Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico, com o setor produtivo e o Governo do Estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida.
- **3.3.7.** Quando articulada em rede de pesquisadores, sua equipe poderá ser formada por membros de outras ICTs catarinenses ou de outros estados, bem como de instituições de pesquisa nacionais e internacionais.
- **3.3.8.** Ser submetida via SIGFAPESC (https://sig.fapesc.sc.gov.br/) pelo(a) proponente, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, os quais darão origem ao Plano de Trabalho. Será aceita somente 01 (uma) proposta por proponente.
- **3.3.9.** Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses após publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, condicionadas à avaliação de desempenho e resultados obtidos, conforme o Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.





- **3.3.10.** Não serão aceitas submissões de propostas de projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo de recebimento estabelecido no cronograma do presente Edital de Chamada Pública. **3.3.11.** A FAPESC poderá desclassificar a proposta de projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto proposto já contratado em qualquer um dos seus programas anteriores, uma vez que a mesma proposta de projeto não poderá ser submetida a diferentes editais, sob pena de devolução dos valores recebidos.
- **3.3.12.** O projeto deverá obrigatoriamente:
 - a) estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto neste Edital e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
 - **b)** demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.
- **3.3.13.** Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas vigentes e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- **3.3.14.** A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:
 - a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
 - **b)** não demonstre, claramente, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.
- **3.3.15.** A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

3.4. Quanto à equipe do projeto

- 3.4.1. Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível em: www.sig.fapesc.sc.gov.br.
- **3.4.2.** Ser composta por pesquisadores(as) com atuação em áreas do conhecimento correlacionadas ao projeto submetido a esta Chamada Pública.
- 3.4.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/).
- **3.4.4.** Ter registro ORCID (https://orcid.org/register).
- **3.4.5.** Possuir H-index (Índice-H) comprovado por meio do Currículo Lattes, perfil ativo na Scopus e Web of Science.
- **3.4.6.** Produção científica: artigos indexados em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do Edital nas bases de dados Scopus e Web of Science, nos últimos 05 (cinco) anos (2020–2024) ou produção tecnológica: pedidos de patentes e patentes concedidas em áreas correlacionados ao escopo do Edital, nos últimos 10 (dez) anos (2015–2024).
- 3.4.7. Citações na Scopus e Web of Science, nos últimos 05 (cinco) anos (2020–2024).
- **3.4.8.** Ter, preferencialmente, participado de, pelo menos, 01 (um) projeto de CTI ou PDI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou de iniciativa privada, em áreas do conhecimento correlacionadas ao projeto submetido a esta Chamada.
- **3.4.9.** Caso a proposta seja aprovada, a solicitação de alteração de qualquer membro da equipe deverá vir justificadamente, demonstrando que o(a) novo(a) integrante tem igual ou maior titulação e qualificação científica do(a) originalmente aprovado(a), devendo ser encaminhada à FAPESC, via SIGFAPESC, que analisará o pedido podendo deferir ou indeferir a requisição.

4. DO CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	24/09/2025
Submissão das propostas via SIGFAPESC	De 24/09/2025 a 24/10/2025 Até as 18 horas



Resultado de admissibilidade	28/10/2025
Período para apresentação de recurso admissibilidade	De 28/10/2025 a 31/10/2025
Resultado do julgamento dos recursos de admissibilidade	05/11/2025
Avaliação de mérito	De 05/11/2025 a 21/11/2025
Resultado parcial dos projetos aprovados no site da FAPESC	26/11/2025
Período para apresentação de recursos administrativos	De 26/11/2025 a 02/12/2025
Resultado do julgamento dos recursos e resultado	08/12/2025
Início da celebração do Termo de Outorga a partir de:	08/12/2025

4.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente/coordenador(a) implicará na não contratação do projeto aprovado.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **5.1.** O valor global do presente Edital de Chamada Pública será de **até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.
- **5.2.** Cada proposta poderá contemplar uma ou mais linhas de fomento e receber recursos no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Os recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) deverão ser repassados à FAPESC e destinam-se às despesas correntes, de capital e bolsas.
- **5.3.** Os recursos serão liberados em até 02 (duas) parcelas, sendo a liberação da segunda parcela condicionada a apresentação da prestação de contas da primeira recebida, conforme o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- **5.4.** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicar recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.
- **5.5.** Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovado em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.
- **5.6.** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.
- **5.7.** O valor a ser repassado ao projeto, objeto do Termo de Outorga, será aquele referente ao valor de despesas, capital e corrente, do projeto. Os valores referentes às bolsas, serão pagos diretamente pela FAPESC aos bolsistas indicados.
- **5.8.** Os projetos serão contratados a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual n.º 2.060/2009 do Estado de Santa Catarina, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Dos itens financiáveis

São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual n.º 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

- **6.1.1.** Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, aplicados diretamente para o desenvolvimento da proposta, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.323, de 2012, limitado a 30% (trinta por cento). Estimula-se o uso de laboratórios multiusuários nas ICTs do Estado de Santa Catarina.
- **6.1.2. Correntes**: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica em caráter eventual, contratados conforme o previsto na legislação estadual; e despesas acessórias, especialmente as de importação (devem ser consideradas as despesas com tarifas, armazenagem, fretes, seguros, impostos, comissões, desembaraço alfandegário, dentre outros dispêndios inerentes à importação); e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; passagens aéreas e/ou terrestres nacionais e/ou internacionais, exclusivas para a equipe técnica executora do projeto, inclusas no Plano de Trabalho, diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, que deverá estar prevista no orçamento





apresentado no Plano de Trabalho da proposta de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação. às regras do Resolução FAPESC n.º 01/2025 e, o que não couber, ao Decreto Estadual n.º 650/2020. Despesas de inscrição, passagens e diárias para participação em congressos, limitado a 02 (dois) membros da equipe e 02 (dois) eventos por ano, com apresentação de trabalho.

- 6.1.3. Bolsas (PARA ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL): o projeto selecionado deverá prever em seu Plano de Trabalho a contratação obrigatória de bolsistas, comprometendo 20% (vinte por cento) do valor do projeto, nas modalidades descritas no Quadro 02. As bolsas seguirão a Política de Bolsas da FAPESC, Resolução n.º 04/2024, e Decreto Estadual 1.493/2008, vigentes e quando da vinculação dos(as) bolsistas. E, ainda:
 - a) os(as) bolsistas serão selecionados e indicados à FAPESC pelo(a) coordenador(a) do projeto classificado e selecionado;
 - b) o processo de seleção dos(as) bolsistas deverá ser público, objetivo, documentado e auditável, respeitando o princípio da transparência;
 - c) a vinculação dos(as) bolsistas indicados será realizada pela FAPESC caso atendam aos requisitos requeridos nesta Chamada Pública e à Política de Bolsas FAPESC vigente;
 - d) os(as) bolsistas serão vinculados ao projeto por atendimento e assinaturas de Termo de Compromisso do(a) Bolsista FAPESC (Anexo II), Plano de Trabalho (Anexo III) e Declarações (Anexos IV e V);
 - e) o período de vigência das bolsas em todas as modalidades deverá acompanhar as regras estabelecidas na Resolução n.º 04/2024, observando a disponibilidade de orçamento e avaliação da FAPESC e/ou de parceiros.
 - f) Considera-se estudante em vulnerabilidade social, conforme Decreto Estadual n.º 1.493/2008, aquele(a) que:
 - 1. seja oriundo de família cuja renda familiar não exceda a 03 (três) salários-mínimos e meio per capita (Anexo III); e
 - 2. declare expressamente que a família não tem condições de financiar seus estudos (Anexo IV).

MODALIDADE	VALOR DA BOLSA (R\$)	PERÍODO		
Iniciação Científica (IC)	ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação universitária ou tecnológica da região carbonífera que tenham vínculo com empresas, institutos de tecnologia e instituições de ensino superior; e ser caracterizado em vulnerabilidade social.	984,82	12 (doze) meses	
Mestrado (ME)	ser estudante regularmente matriculado em programas de pós-graduação em nível de mestrado com projeto de pesquisa pertencente à região carbonífera; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; caracterizado em vulnerabilidade social.		12 (doze meses) podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses	
SET-A	profissional com comprovada experiência em atividades de PDI, com título de doutorado na área de execução do projeto há, no mínimo, 04 (quatro) anos; OU profissional com curso superior e 10 (dez) anos de experiência/atuação comprovada na produção de processos, produtos e serviços de CTI ou PDI ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; caracterizado em vulnerabilidade social.	7.800,00	12 (doze meses) podendo sel prorrogado por mais 12 (doze) meses	
SET-B profissional com comprovada experiência em atividades de PDI, com título de doutorado na área		6.500,00	12 (doze meses)	



	de execução do projeto há, no mínimo, 02 (dois) anos; OU profissional com curso superior e 06 (seis) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CTI ou PDI, ou cooperação técnico-cientifica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; caracterizado em vulnerabilidade social.		podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses
SET-C	profissional com comprovada experiência em atividades de PDI, com, pelo menos, título de doutorado; OU profissional com curso superior e 04 (quatro) anos de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CTI ou PDI ou cooperação técnico-cientifica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; caracterizado em vulnerabilidade social.	5.850,00	12 (doze meses) podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses

- **6.2.** O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- **6.3.** A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto.
- **6.4.** É vedada a contratação de serviços de membros da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho. Além da contratação de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto. Da mesma forma, é vedada a contratação de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto.
- **6.5.** A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para estudantes, estagiários e bolsistas), considerando que esta destina-se a tal finalidade, conforme o art. 2º do Decreto n.º 650/2020.
- **6.6.** A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas que estiverem relacionados na equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, previstas até o limite diário estipulado no Edital de Chamada Pública sendo a eles vedada a concessão de diárias.
- **6.7.** O(A) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa.
- **6.8.** A FAPESC poderá solicitar ao(à) proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

6.9. Dos itens NÃO financiáveis

Não serão financiados os seguintes itens:

- **6.9.1.** Salários para pesquisadores e demais membros da equipe executora do projeto.
- **6.9.2.** Salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal).
- **6.9.3.** Bolsas para o(a) coordenador(a) do projeto.
- **6.9.4.** Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.
- **6.9.5.** Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.





- **6.9.6.** Taxas de administração ou gestão, com exceção dos serviços e taxas de importação discriminados nos itens financiáveis do referido edital.
- **6.9.7.** Despesas contábeis, advocatícias e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias.
- **6.9.8.** Multas, juros ou correção monetária.
- **6.9.9.** Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetéis, bebidas alcoólicas, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.
- **6.9.10.** Combustível, pedágio, aquisição ou manutenção de veículos.
- **6.9.11.** Manutenção e calibração de equipamentos.
- 6.9.12. Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil.
- **6.9.13.** Despesas médicas de qualquer natureza.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- **7.1.** As propostas de projetos de pesquisa deverão ser submetidas via SIGFAPESC pelo(a) proponente, disponível em: www.sig.fapesc.sc.gov.br, conforme cronograma previsto no item 4, desta Chamada Pública.
- **7.2.** Os(As) proponentes, as ICTs, representantes legais e integrantes da equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.
- **7.3.** A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte no horário de expediente da FAPESC. A proposta poderá ser submetida até as 18 (dezoito) horas, horário de Santa Catarina, da data-limite de submissão das inscrições, determinado pelo cronograma. O(A) proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFAPESC imediatamente após o envio da proposta.
- **7.4.** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- **7.5.** Expirado o prazo indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.
- **7.6.** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.
- **7.7.** Deverá ser anexada, obrigatoriamente, em formato PDF e de forma legível, não corrompida, a seguinte documentação:
- **7.7.1.** Cadastro atualizado da ICT de vínculo do(a) proponente na Receita Federal.
- 7.7.2. Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à ICT.
- **7.7.3.** Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela ICT, assinada pelo(a) representante legal da instituição proponente, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou departamento institucional equivalente (permitido a assinatura eletrônica).
- **7.7.4.** Cópia do diploma de doutorado do(a) proponente;
- **7.7.5.** Súmula curricular, com *link* do Currículo Lattes atualizado e informado no SIGFAPESC, contendo, obrigatoriamente, no currículo e no documento, as seguintes informações de todos os membros da equipe e coordenador(a)/proponente do projeto:
 - a) registro do ORCID (ORCID ID);
 - b) H-index (Índice-H) comprovado por meio do perfil ativo na Scopus e Web of Science;
 - c) produção científica indexada, nos últimos 05 (cinco) anos (2020–2024), na área do conhecimento do Edital (nas bases de dados Scopus e Web of Science);
 - **d)** produção de patentes, nos últimos 10 (dez) anos (2015–2024), na área do conhecimento do Edital, quando houver;
 - e) registro de participação em, pelo menos, 01 (um) projeto de CTI ou PDI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou de iniciativa privada, em áreas correlatas ao projeto submetido a esta Chamada, quando houver;
 - f) orientações concluídas e em andamento de capital humano em mestrado e doutorado, quando houver.



7.7.6. Matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão, no SIGFAPESC.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

- 8.1. Da análise de admissibilidade
- **8.1.1.** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 3, 4 e 7 desta Chamada.
- **8.1.2.** As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificadas desta Chamada Pública.

8.2. Da avaliação e julgamento de mérito

- **8.2.1.** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos, ou não, em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.
- **8.2.2.** Não será permitido integrar o CPAA, os(as) proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos.
- **8.2.3.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:
 - a) possua interesse direto ou indireto;
 - **b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - **c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou com seus respectivos cônjuges, ou companheiros.
- **8.3.** Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos segundo os critérios de avaliação estabelecidos no Quadro 03, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério.
- **8.4.** No Quadro 03 é apresentada a escala de classificação conforme a pontuação máxima para cada critério. Somente as propostas de projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação geral serão recomendadas para aprovação.

Quadro 03: Critérios de Avaliação

ITEM A SER AVALIADO CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DO PROJETO	 1.1. Adequação do Plano de Trabalho detalhamento e clareza na formulação do projeto; pertinência e aderência aos objetivos da Chamada Pública; correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados; pertinência de uso do orçamento total conforme o cronograma das etapas, assim como boa alocação dos itens de despesa para as necessidades e bom desenvolvimento do projeto. 	20
2. RESULTADOS	 2.1. Potencial de pesquisa em CTI o projeto estruturado apresenta resolução ao objetivo da chamada de relevância do ponto de vista tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas para o Estado para oportunizar soluções por meio da pesquisa com objetivo de agregar valor a produtos, processos e serviços por meio da ciência, tecnologia e inovação. 	10
	2.2. Resultados esperados	20



3. OUALIEICA CÃO	 grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou de políticas públicas do Estado de Santa Catarina; adequação dos entregáveis pretendidos em relação à natureza da proposta; grau de maturidade tecnológica atual, quando existente, e avanço na maturidade tecnológica pretendido com a execução do projeto, Níveis de Maturidade Tecnológica (TRL) (ABNT NBR ISO (16290:2015). 2.1. Potencial contribuição para Agenda de Sustentabilidade correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030. 3.1. Coordenador(a)/proponente do projeto qualificação: titulação acadêmica; H-index (Índice H) em bases de dados (Scopus e Web of Science); produção científica: artigos indexados em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do Edital nas bases de dados Scopus e Web of Science nos últimos 05 (cinco) anos (2020–2024); citações na Scopus e Web of Science nos últimos 05 (cinco) anos; produção tecnológica: pedidos de patentes e patentes concedidas em áreas correlacionados ao escopo do Edital nos últimos 10 (dez) anos (2015–2025); experiência na coordenação e/ou execução de projetos de CTI e/ou PDI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou de iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada; formação de capital humano: orientações concluídas de mestrado ou doutorado; 		
QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE	 ou desenvolvimento tecnológico. 3.2. Equipe técnica qualificação: titulação acadêmica; Índice-H (Índice H) em bases de dados (Scopus e Web of Science); produção científica: artigos indexados em áreas do conhecimento correlacionadas ao escopo do Edital nas bases de dados Scopus e Web of Science nos últimos 05 (cinco) anos (2020–2024), ou; produção tecnológica: pedidos de patentes e patentes concedidas em áreas correlacionados ao escopo do Edital nos últimos 10 (dez) anos (2015–2025); citações na Scopus e Web of Science nos últimos 05 (cinco) anos (2020–2025); Experiência na coordenação e/ou execução de projetos de CTI e/ou PDI, com financiamento via agências de fomento brasileira ou de iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida a esta Chamada; prêmios e/ou reconhecimento por produtividade científica, ou desenvolvimento tecnológico. 	20	
PONTUAÇÃO TOTAL	SOMA DAS NOTAS DE TODOS OS CRITÉRIOS	100	





- **8.5.** Caso ocorra empate entre propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios 3.1, 2.2 e 3.2 contidos no Quadro 03.
- **8.6.** Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Diretoria Executiva da FAPESC um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.
- 8.7. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.
- **8.8.** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 5 desta Chamada.
- **8.9.** Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.
- **8.10.** O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos(as) proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A FAPESC disponibilizará os resultados no site http://www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

- **10.1.** Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.
- **10.2.** Os recursos, bem como dúvidas/questionamentos, deverão ser apresentados/ encaminhados ao e-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- **10.3.** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará o parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- **10.4.** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- **10.5.** Não poderá ser objeto de recurso:
 - a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
 - b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores ad hoc.
- **10.6.** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

- **11.1.** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Auxílio Financeiro ao Projeto (Anexo I), regido pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009, assinado diretamente com o(a) beneficiário/coordenador(a) do projeto (proponente) e a instituição interveniente de vínculo, junto à FAPESC. Neste documento, as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho.
- **11.2.** Para fins de contratação, o(a) beneficiário(a), a instituição interveniente e o(a) representante legal deverá estar com seu cadastro atualizado no SIGFAPESC.
- **11.3.** Para a contratação do projeto aprovado, o(a) beneficiário(a) deverá enviar à FAPESC os seguintes documentos:





- **11.3.1.** Cópia do documento oficial de identidade do(a) beneficiário(a), emitido nos últimos 10 (dez) anos:
 - a) brasileiro: carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
 - b) estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- 11.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 11.3.3. Comprovante atualizado de vínculo do(a) beneficiário(a) junto à ICT.
- 11.3.4. Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, condomínio, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) beneficiário(a), com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) beneficiário(a)/coordenador(a) do projeto (proponente), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) beneficiário(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência. Não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) beneficiário(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- **11.3.5.** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC.
- **11.3.6.** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em: www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.
- **11.3.7.** Apresentar, Plano de Trabalho do(a) Bolsista (Anexo III) e Declarações (Anexos IV e V) devidamente preenchidos e assinados.
- **11.4.** A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, e/ou ausência de alguma documentação do item 11, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- **11.5.** Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
- **11.6.** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

12. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **12.1.** O(A) beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.
- **12.2.** Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O(A) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, via e-mail: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, para identificar e justificar os itens de despesas propostos.
- **12.3.** Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhadas da devida justificativa, devendo estas serem autorizadas antes de sua efetivação.
- **12.4.** Os itens de capital deverão ser alocados na instituição interveniente, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do(a) proponente/beneficiário(a) e integrados ao patrimônio da ICT como "Bens de Terceiro", cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na prestação de contas e é condição para a aprovação desta.
- **12.5.** Quando se tratar de prestação de contas de parcela intermediária, havendo saldo remanescente, este poderá ser utilizado na parcela seguinte. O saldo remanescente não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor da parcela. Para o lançamento do saldo remanescente na prestação de contas, consultar o Manual de Execução e Prestação de Contas.
- **12.6.** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) proponente/beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos





projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, disponível em: https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

12.7. O projeto terá seu prazo máximo de execução em 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses. No caso de celebração de termos aditivos, o(a) beneficiário(a) deverá apresentar comprovante de residência e DARTs atualizadas.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **13.1.** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.
- **13.2.** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados num evento público para os setores público e privado.
- **13.3.** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.
- **13.4.** A FAPESC poderá solicitar ao(à) beneficiário(a), após o encerramento do projeto apoiado, por um período de até 04 (quatro) anos, relatório contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios gerados e comercializados anualmente;
 - b) título e código Digital Object Identifier (DOI) de:
 - artigos/articles indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - proceedings papers indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente:
 - material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
 - material intelectual indexado divulgado no Currículo Lattes.
 - **c)** título e *link* de acesso às teses de doutorado e dissertações de mestrado defendidas, aprovadas e disponíveis *online*;
 - **d)** transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - **e)** nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - f) nome do material intelectual citado em patentes anualmente;
 - g) links e capturas de tela das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais, como: SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.
- **13.5.** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual n.º 2.060/2009.





- **13.6.** O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), por conter as orientações necessárias para o correto gerenciamento do projeto contemplado com o auxílio da FAPESC. O Manual encontra-se no site da FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060, de 2009.
- **13.7.** Ao final da execução do projeto de pesquisa, o(a) beneficiário(a) deverá elaborar um vídeo curto, de até 02 (dois) minutos, seguindo o formato do Manual de Elaboração de Vídeo, disponibilizado no site da FAPESC. O vídeo deverá explicar o projeto e os resultados obtidos e poderá ser utilizado pela FAPESC em materiais de divulgação, no formato jornalístico e nas redes sociais. O *link* do vídeo deverá ser incluído no relatório técnico-científico.
- **13.8.** A autorização da utilização da imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito desta Chamada está descrito no instrumento jurídico anexo. E o(a) beneficiário(a) fica ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- **14.1.** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos(as) proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.
- **14.2.** As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.
- **14.3.** O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.
- **14.4.** A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e à licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- **15.1.** As partes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:
 - a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número do RG, CPF, CNH, passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, de representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
 - **b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
 - c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
- **15.2.** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- **15.3.** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.





- **15.4.** Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- **15.5.** Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.
- **15.6.** A instituição interveniente, o(a) proponente/beneficiário(a) do projeto, bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.
- **15.7.** Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- **15.8.** Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- **16.1.** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- **16.2.** Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC).** Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).**
- **16.3.** O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br.
- **16.4.** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.
- **16.5.** Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará ao direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.





17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 61/2025".

18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

- **19.1.** Os(As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis a Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- **19.2.** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.
- **19.3.** Os(As) proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.
- **19.4.** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- **19.5.** Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 10.973, de 2004, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Decreto n.º 2.060, de 2009, e demais normas de regência aplicáveis.
- **20.2.** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis, divulgadas no site http://www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) proponente/beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.
- **20.3.** Caberá a cada proponente/beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) na área ambiental, autorização da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) em relação a genoma, ou do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em relação às áreas indígenas, entre outros.
- **20.4.** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente/beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas, na forma da lei.
- **20.5.** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.
- **20.6.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- **20.7.** Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) proponente/beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.





- **20.8.** Os(As) proponentes/beneficiários(as) também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.
- **20.9.** O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.
- **20.10.** Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

21. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **21.1.** Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.
- **21.2.** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.
- **21.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC





ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 61/2025 PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

TERMO DE OUTORGA N.º: Insira o termo	
N.º SGP-E: FAPESC XXX/20XX	

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC), criada pela Lei n.º 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina (FUNCITEC), Lei n.º 7.958, de 05 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007, e Lei Complementar n.º 741, de 12 de junho de 2019, denominada pela Lei Complementar n.º 534, de 20 de abril de 2011, e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, Fábio Wagner Pinto, nomeado por meio do Ato n.º 242, de 17 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.941, de 17 de janeiro de 2023, celebra o presente Termo de Outorga regido pelo Decreto n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

ORGÃO:
ESTADO CIVIL:
CELULAR:
NÚMERO:
CIDADE:
PAÍS:
AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	





REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado insira o nome do projeto, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) Beneficiário(a): "insira a finalidade do projeto", aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC n.º |XX/20XX| — insira o nome do Edital, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS

Valor global: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor FAPESC: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor de bolsa: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)
Valor de contrapartida da Instituição Interveniente: R\$ insira o valor (insira o valor por extenso)

Parágrafo primeiro. Quanto ao repasse da FAPESC

ļ	N.º	CATEGORIA	AÇÃO	ITEM	PAGADOR	VALOR (R\$)	ЕМРЕННО

Parágrafo segundo. Os recursos serão depositados na conta n.º [insira o número da conta], aberta pelo(a) Beneficiário(a), exclusivamente para atender aos objetivos deste Termo de Outorga, na agência n.º [insira o número da agência com dígito] do [insira o nome do Banco], e identificada com o nome do(a) Beneficiário(a), acrescido do nome da FAPESC.

 I – embora destinados ao mesmo projeto, o(a) Beneficiário(a) se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

Parágrafo terceiro. Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela FAPESC, diretamente ao(à) bolsista que, com o(a) coordenador(a), deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

Parágrafo quarto. Em programas de áreas especiais, como a cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas a leis e decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo(a) coordenador(a) do projeto.





Parágrafo quinto. Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Outorga será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) Beneficiário(a), para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo primeiro. Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a 01 (um) mês.

Parágrafo segundo. O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) Beneficiário(a) restituir à FAPESC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

Parágrafo terceiro. As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FAPESC, cuja implementação será realizada por Apostilamento e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades da FAPESC no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira;
- II avaliar os relatórios técnicos e as prestações de contas relativas ao objeto do presente Termo de Outorga;
- analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente por escrito, acompanhadas de justificativas, que não impliquem mudança do objeto;
- IV exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Outorga, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que ocorra, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades do(a) Beneficiário(a) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I executar as atividades inerentes à execução deste Termo de Outorga, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- II apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas no momento da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no site da FAPESC;
- III submeter à apreciação da FAPESC, por escrito e de forma fundamentada, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do Termo de Outorga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9^a;
- V mencionar, necessária e expressamente, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela FAPESC;





- VI movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (como transporte urbano) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/;
- **VII –** atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela FAPESC, podendo ser convocado no período de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura deste instrumento jurídico;
- VIII permitir e facilitar a FAPESC e as instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos;
- IX observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que comprometam o resultado da pesquisa, visando sempre ao aproveitamento dos recursos públicos;
- **X** prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8^a;
- XI utilizar os recursos desembolsados pela FAPESC, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela FAPESC, exclusivamente na execução do objeto do presente Termo de Outorga;
- **XII –** assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto;
- XIII em nenhuma hipótese, transferir a terceiros as obrigações assumidas com a FAPESC;
- **XIV** –manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA SEXTA — DO QUE É VEDADO AO(À) BENEFICIÁRIO(A)

Parágrafo primeiro. Vedações aplicáveis ao(à) Beneficiário(a) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- II efetuar pagamento a si próprio, exceto para diárias referente a deslocamentos que exijam pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho;
- a compra de bônus de organismos internacionais para adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto;
- IV utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura;
- V transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes:
- VI executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga;
- VII efetuar pagamento, sob qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta, ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto;
- VIII efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares:
- IX utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência;
- X realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- **XI –** utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)





Parágrafo primeiro. Atribuições e responsabilidades da(s) Instituição(ões) no cumprimento deste Termo de Outorga:

- I a(s) Instituição(ões) Interveniente(s) do projeto, objeto do presente Termo de Outorga, por meio de representante legal, colaborará(ão) na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Beneficiário(a), conforme Plano de Trabalho;
- II fornecer suporte ao(à) Beneficiário(a) para a realização da prestação de contas;
- **III –** empregar a contrapartida assumida, quando houver;
- IV observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente Termo de Outorga, conforme descrito na cláusula 9^a;
- V comunicar imediatamente à FAPESC a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou de força maior (a ser analisado pela FAPESC), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização no que couber.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro. O(a) Beneficiário(a) é obrigado(a) a realizar a prestação de contas, técnica e financeira, conforme Manual de Execução e de Prestação de Contas da FAPESC, que é parte integrante deste Termo de Outorga. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Manual, disponível no site da FAPESC no *link* http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/.

Parágrafo segundo. A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do final da vigência deste Termo de Outorga, em se tratando de última ou parcela única.

Parágrafo terceiro. A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a liberação da terceira parcela ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

Parágrafo quarto. As prestações de contas devem ser divididas em volumes distintos, separados por item orçamentário de despesas, sendo: um volume de custeio e outro de capital. Cada volume deverá constituir os seguintes documentos, apresentados na ordem abaixo:

- I ofício de encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos;
- II relatório técnico: modelo disponível no site da FAPESC, impressão e assinatura no relatório:
- **III –** balancete de Prestação de Contas: preenchimento *online*, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28;
- IV extrato bancário da conta corrente e da conta de aplicação;
- V cópia dos Termos Aditivos:
- VI comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos;
- VII declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado conforme as especificações nele consignadas;
- VIII devolução do saldo de recursos por depósito identificado à FAPESC;
- IX formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da FAPESC:
- **X** termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários;
- XI comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.





Parágrafo quinto. Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

Parágrafo sexto. As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) Beneficiário(a)/FAPESC/número deste Termo de Outorga, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos:

I – nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4 na posição "retrato" (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A4, evitando fixar com grampos e clipes.

Parágrafo sétimo. Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou notas fiscais com prazo de validade vencido.

Parágrafo oitavo. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste Termo de Outorga, condicionadas à análise técnica da FAPESC, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo nono. Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais, ou internacionais, estão sujeitos às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

Parágrafo décimo. Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela FAPESC, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, por depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA — DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

Parágrafo primeiro. Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos, ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da Instituição Interveniente e deverão possuir identificação do apoio financeiro da FAPESC.

Parágrafo segundo. Correrão às expensas do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

Parágrafo terceiro. Na prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

Parágrafo quarto. Os bens de que se trata esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição Interveniente.

Parágrafo quinto. As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual (PI) das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PROPOSTA DE PROJETO





Parágrafo primeiro. O projeto e/ou evento e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Outorga, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- II demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- III caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo segundo. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo primeiro. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o Termo de Outorga de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica;
- **II –** Plano de Trabalho:
- III Manual de Execução e Prestação de Contas da FAPESC, disponível em: http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/.

Parágrafo segundo. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) Beneficiário(a) relacionada com o objeto deste termo, será consignada a participação da FAPESC na mesma proporção atribuída ao(à) Beneficiário(a) e à Instituição Interveniente.

Parágrafo segundo. A marca da FAPESC deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

Parágrafo terceiro. Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste Termo de Outorga pela FAPESC.

Parágrafo quarto. O descumprimento de qualquer dos parágrafos da presente cláusula (1º, 2º, 3º) acarretará a penalidade sob a luz de leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PROPRIEDADE INTELECTUAL





Parágrafo primeiro. Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da Instituição Interveniente, bem como das normativas relativas à PI, estadual e nacional.

Parágrafo segundo. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da PI poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Intervenientes, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

Parágrafo terceiro. O(A) Beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de PI oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, no momento de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente sujeitam-se às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal n.º 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual n.º 2.060, de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual n.º 438, de 16 de janeiro de 2024, bem como à Chamada Pública que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo primeiro. A vigência deste Termo de Outorga iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), encerrando-se em insira o tempo de vigência (insira o número por extenso) meses, conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo segundo. A publicação do extrato do presente Termo de Outorga na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina (IOESC) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela FAPESC até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro. O presente Termo de Outorga poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo segundo. Fica vedado o aditamento do presente Termo de Outorga com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Parágrafo primeiro. As partes podem denunciar o presente Termo de Outorga, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexequível ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

Parágrafo segundo. Constituem causas de rescisão do Termo de Outorga, quando:

- I não for executado o objeto pactuado;
- II não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;





- III não for aprovada a prestação de contas;
- IV os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;
- V ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI ocorrer o falecimento do(a) beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à FAPESC, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, via depósito identificado, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo quarto. Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à FAPESC, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes signatárias deste Termo de Outorga, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta, bem como às atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus Representantes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos representantes da Instituição Interveniente e Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II a coleta e o tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;
- III a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.





Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

Parágrafo sexto. A Instituição Interveniente, o(a) Beneficiário(a)/Coordenador(a) responsável pelo projeto e o Bolsista deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a) e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente autorizam, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvidos no âmbito deste Termo de Outorga. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em websites, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente declaram estar cientes de que a presente autorização não implica qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no DOE/SC. Ademais, comprometem-se em informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente declaram que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que venha a surgir em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único. O(A) Beneficiário(a) declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública. Além disso, o(a) Beneficiário(a) reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que possam surgir em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro. O(A) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se em cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Parágrafo segundo. A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) Beneficiário(a).

Parágrafo terceiro. Os(As) envolvidos(as) na execução deste Termo de Outorga não possuirá(ão) vínculo de qualquer natureza com a FAPESC, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interveniente que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a FAPESC for demandada nos trabalhos, o(a) Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

Parágrafo quarto. O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 650, de 2020.

Parágrafo quinto. A FAPESC deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do(a) proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria, caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra situação que prejudique o andamento da pesquisa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — DO FORO

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Outorga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do Termo de Outorga n.º 20XXTR00XX, o qual, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto Presidente da FAPESC (assinatura digital)





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 61/2025 PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

A ser preenchido pela FAPESC	
PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX	

O Programa de BOLSAS FAPESC visa à formação de profissionais para a pesquisa científica, tecnológica e inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina. A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- **I- Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública XX/20XX, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro presente Termo.
- **II- Coordenador(a) do Projeto:** pessoa física, proponente do projeto de PD&I para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta do presente Termo.
- **III- Supervisor(a) do(a) Bolsista:** pessoa física, diretamente responsável pelo bolsista para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta do presente Termo.
- IV- Entidade: pessoa jurídica, Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina. As entidades são corresponsáveis pelos(as) bolsistas.
- V- FAPESC: entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

NOME: Insira o nome completo.		
ESTADO CIVIL: Insira o estado civil.	NACIONALIDADE: Insira a nacionalidade.	
CPF: Insira o CPF.	RAÇA/ETNIA: Insira a raça/etnia.	
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Insira o número.	ÓRGÃO EMISSOR: Insira o órgão emissor.	
DATA DE EXPEDIÇÃO: Insira uma data.	UF: Insira a Unidade Federativa.	
PROFISSÃO: Insira a profissão.		
DATA DE NASCIMENTO: Insira uma data.	SEXO: □ Feminino □ Masculino	





NOME DO PAI: Insira o nome completo.		
NOME DA MÃE: Insira o nome completo.		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO): Insira o endereço completo.		
BAIRRO: Insira o bairro. CIDADE: Insira a cidad	de. CEP: Insira o CEP.	
TELEFONE: Insira o n.º de telefone com DDD.	ELULAR: Insira o n.º de celular com DDD.	
E-MAIL: Insira o e-mail.		
TEMPO DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SC: Insira o tempo de serviço.		
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E ESTADO: Insira o município e estado.		
N.º TÍTULO ELEITORAL: Insira ZONA: Insira a SEÇÃO: Insira a UF: Insira a Unidade o número do Título Eleitoral. zona. seção. Federativa.		
DATA DE EMISSÃO TÍTULO: Insira uma data. MUNICÍPIO: Insira município.		
BANCO DO BRASIL — AGÊNCIA: Insira a agência	. CONTA: Insira a conta.	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

NOME: Insira o nome completo.		
CPF: Insira o CPF.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Insira o número.	
DATA DE EXPEDIÇÃO: Insira uma data	ÓRGÃO EMISSOR: Insira o órgão emissor.	
ESTADO CIVIL: Insira o estado civil.	NACIONALIDADE: Insira a nacionalidade.	
	E: Insira o n.º CELULAR: Insira o n.º de celular com com DDD. DDD.	
ENDEREÇO COMERCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO): Insira o endereço completo.		
BAIRRO: Insira o bairro. CIDADE: Ir	RRO: Insira o bairro. CIDADE: Insira a cidade. CEP: Insira o CEP.	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, N.º E COMPLEMENTO): Insira o endereço completo.		
BAIRRO: Insira o bairro. BAIRRO: Insira o bairro. BAIRRO: Insira o bairro.		
E-MAIL: Insira o e-mail.		
NOME DA ENTIDADE DE VÍNCULO: Insira o nome da entidade.		
NOME DO(A) SUPERVISOR(A) DO(A) BOLSISTA: Insira o nome completo.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, na modalidade de bolsa, para a execução do Insira o nome do projeto., relativo ao conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 04, de 20 de setembro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

MODALIDADE DA BOLSA: Insira a modalidade.		
VALOR DA BOLSA: R\$ Insira o valor. DURAÇÃO DA BOLSA (MESES): XX		
DATA-INÍCIO DA BOLSA: Insira uma data. DATA-FIM DA BOLSA: Insira uma data.		





CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- **I-** dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária prevista no Edital;
- **II-** desenvolver suas atividades na modalidade presencial no local de atuação definido pelo(a) coordenador(a) do(a) bolsista;
- **III-** dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo projeto;
- **IV-** manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa;
- V- indicar conta de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa:
- VI- não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- VII- enviar à FAPESC, semestralmente, e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento das atividades, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista;
- VIII- apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo(a) bolsista, pelo(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do(a) bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- **IX-** submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança relativa às atividades previstas no Plano de Trabalho;
- **X-** fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto do presente Termo;
- XI- como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- XII- como contrapartida aos recursos recebidos, os(as) bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- **XIII-** comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- **XIV-** devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista:

- L- caberá ao(à) coordenador(a) do projeto e ao(à) supervisor(a) do(a) bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório técnico final;
- **II-** submeter à prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- III- submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- **IV-** fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- **V-** assinar, com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, no qual constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- **VI-** enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 15 (quinze) de cada mês, os nomes dos(as) bolsistas que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas;
- VII- enviar à FAPESC, até o dia 15 (quinze) de cada mês, solicitações de desligamento e de





- vinculação de bolsistas;
- **VIII-** apresentar relatório com os resultados do programa/projeto à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
 - IX- comunicar à FAPESC, em até 30 (trinta) dias, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

Parágrafo terceiro. Da entidade:

- I- caberá à entidade, por meio do(a) representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- II- fiscalizar a atuação dos(as) bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente às atividades descritas no Plano de Trabalho. É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.

Parágrafo quarto. Da FAPESC:

- I- caberá à FAPESC realizar o cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- II- avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- III-solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos(as) bolsistas, e;
- IV-zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 12 da Resolução FAPESC N.º 04/2024 e da Chamada Pública constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento desta e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o(a) supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatórios do projeto e circunstanciado das atividades do(a) bolsista. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo quinto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sexto. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo sétimo. O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA PROPOSTA DE PROJETO





Parágrafo primeiro. O projeto e/ou bolsa deverá obrigatoriamente:

- I- estar rigorosamente alinhado com o regramento previsto no Edital e neste Termo de Compromisso de Bolsa e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- **II-** demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo segundo. Caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- I- não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- II- não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

Parágrafo quarto. A FAPESC não se responsabiliza por eventuais denúncias de terceiros, questionamentos ou processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de possível plágio de projetos fomentados, má-conduta científica ou qualquer outra irregularidade nas pesquisas realizadas, estando desde já cientes de que toda e qualquer responsabilidade de eventual indenização não recairá sobre a FAPESC.

CLÁUSULA NONA — DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser requerida pelo(a) coordenador(a) do programa de pós-graduação ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

Parágrafo segundo. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- **I-** afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- **II-** participação em mestrado, doutorado e pós-doutorado sanduíche no exterior;
- III- considerando o previsto na Lei Federal n.º 13.536/2017, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, regulamentadas por esta resolução, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.
 - a) nos casos previstos no parágrafo segundo, inciso III desta cláusula, as solicitações de afastamento deverão vir acompanhada dos documentos comprobatórios da gestação, nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, além de especificadas as datas de início e término do afastamento.
 - b) é vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no parágrafo segundo, inciso III desta cláusula.

Parágrafo terceiro. Caso o afastamento do(a) bolsista seja concedido, o Plano de Trabalho deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

Parágrafo quarto. A suspensão não modificará o prazo final de vigência da bolsa que permanece vinculado ao Termo de Compromisso ou ao encerramento do projeto.

Parágrafo quinto. As bolsas implementadas poderão ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

I- desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado de forma fundamentada por pessoa diretamente responsável pelo(a) bolsista, podendo ser o(a) orientador(a),





- coordenador(a) do curso, o(a) coordenador(a) do projeto ou o(a) supervisor(a) de órgão ou empresa responsável pela execução do projeto;
- **II-** comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- III- solicitação do(a) bolsista;
- IV- afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção dos casos previstos no parágrafo segundo, incisos II e III desta cláusula;
- V- outros casos previstos na Chamada Pública a que estiver vinculado.

Parágrafo sexto. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Política de Bolsas ou na Chamada Pública, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Parágrafo sétimo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada via e-mail, bolsa@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo oitavo. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Parágrafo primeiro. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso III deste Termo, ou se houver previsão na Chamada Pública à qual estiver vinculada.

Parágrafo segundo. A solicitação de prorrogação deve ser formalizada à FAPESC, acompanhada de justificativa para a solicitação e apresentação de relatório técnico das atividades desenvolvidas, além de estar condicionada à aprovação da FAPESC, em todas as modalidades de bolsa.

Parágrafo terceiro. Quando for concedida a suspensão da bolsa com fundamento na cláusula nona, parágrafo segundo, inciso III, a bolsa poderá ser prorrogada pelo mesmo período pelo qual foi suspensa, caso respeite a vigência do projeto ao qual está vinculada e não ultrapasse o limite estabelecido na Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I- dolo ou má-fé contra o erário;
- II- recebimento indevido de recursos;
- solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a do fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- IV- descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V- prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. Quando comprovada alguma ocorrência disposta nos incisos do parágrafo primeiro desta cláusula, o(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.





Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente será de responsabilidade do(a) bolsista. Em caso de inadimplemento, a FAPESC poderá iniciar procedimentos administrativos e/ou judiciais para a cobrança dos valores devidos.

Parágrafo quinto. A responsabilidade da Entidade se limita a assegurar o acompanhamento efetivo do projeto. Caso seja verificada a ausência de acompanhamento ou a má gestão, a FAPESC poderá aplicar sanções institucionais, sem prejuízo da responsabilidade prevista no parágrafo quarto.

Parágrafo sexto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados e editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo terceiro. Qualquer trabalho publicado pelo(a) bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPESC, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados no Edital de Chamada Pública, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de Representantes/Beneficiários(as)/Proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:





- I- fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias dos números de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos(as) partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto forem necessários para atingir a finalidade a seguir exposta;
- II- a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III- a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição Proponente/Interveniente/Beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(A) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em *websites*, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. O(A) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)





Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(A) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(A) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e o supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Parágrafo sexto. O(A) bolsista declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado pela Chamada Pública. Além disso, o(a) bolsista reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis–SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto Coordenador(a)
Bololota	
Clique ou toque aqui para inserir o texto Entidade	Clique ou toque aqui para inserir o texto Supervisor(a)
FΔ	PESC





ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 61/2025 PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.	Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
1.2.	Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
1.3.	Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1.	Resumo do Plano de	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Traba	alho	

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
ssociadas à Etapa*		
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserii	r o texto.

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos Clique ou toque aqui para inserir o texto.		

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
ssociadas à Etapa*		
Objetivos Específicos	etivos Específicos Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
associadas à Etapa*	as à Etapa*	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	





Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	letas da Etapa Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
associadas à Etapa*	as à Etapa*	
Objetivos Específicos Clique ou toque aqui para inserir o texto.		o texto.

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data Fim: Insira uma data	
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Previsão de Entregas Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
associadas à Etapa*		
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.			
Período	Início: Insira uma data Fim: Insira uma data		
Descrição da Etapa	Descrição da Etapa Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Metas da Etapa Clique ou toque aqui para inserir o texto.		o texto.	
Previsão de Entregas Clique ou toque aqui para inserir o texto.		o texto.	
associadas à Etapa*			
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.			
Período	Início: Insira uma data Fim: Insira uma data		
Descrição da Etapa Clique ou toque aqui para inser		r o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Previsão de Entregas Clique ou toque aqui para inserir o texto.		r o texto.	
associadas à Etapa*			
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.			
Período	Início: Insira uma data Fim: Insira uma data		
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Previsão de Entregas	de Entregas Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
associadas à Etapa*			
Objetivos Específicos Clique ou toque aqui para inserir o texto.			

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.				
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data		
Descrição da Etapa Clique ou toque aqui para inserir o texto.		o texto.		
Metas da Etapa Clique ou toque aqui para inserir o texto.		o texto.		
Previsão de Entregas	Entregas Clique ou toque aqui para inserir o texto.			
associadas à Etapa*		·		
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.			

DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO 4.

4.1. Previsão de	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
divulgações e publicações	
(científicas ou não) de	





ortigoo	livroo	roconhoo
artigos,	livros,	resenhas
	. ′	
e/ou <i>par</i>	ners *	
Croa pap	<i>,</i>	

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Insira uma data

^{*} As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Clique ou toque aqui para inserir o texto. Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto. Supervisor(a)/Orientador(a)
	Capornicol (a)
Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Instituição de Ensino	Coordenador(a) do PPG
FAF	PESC





ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 61/2025 PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

Eu,, (estac residente e domiciliad exerço atividade remo		_, inscrito no CP	F sob o nº, declaro para	portador do RG nº _, os devidos fins, que não
omissão de informaç implicam no cancelar obrigam a imediata o	ções ou a apresenta nento do recebimento devolução dos valore	ção de dados o o das bolsas de e s indevidamente	u documentos estudo, trabalh recebidos, ale	e estou ciente de que a s falsos e/ou divergentes lo, pesquisa e extensão e ém das medidas judiciais em a designar, a averiguar
Por ser esta a expres	são da verdade, firmo	o o presente.		
	SC,	de		de
	Assima	t da/a) da alam		
	Assina	tura do(a) declar	ante	
	A declaração deve se	er assinada manu	ıal ou digitalme	ente.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 61/2025 PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE CARVÃO MINERAL

Eu, CPF nº, RG, Estado Civil, residente e domiciliado na Rua, declaro sob as penas da lei, para comprovação da Situação Socioeconômica do(a) estudante (nome), que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de
Declaro, ainda, que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e ou quem designar a confirmar e averiguar a informação acima.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.
de
Assinatura do(a) declarante Assinatura do(a) estudante
A declaração deve ser assinada manual ou digitalmente.



Assinaturas do documento



Código para verificação: WT065VX4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 24/09/2025 às 17:36:46 Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FAPESC 00003337/2025** e o código **WT065VX4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.